Ofício n° 018/2025-SE

Ituverava-SP, 12 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.
RAFAEL FERNANDO MENDONÇA DE FREITAS MATTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ituverava/SP

Com nossas cordiais saudações, tem este a finalidade de encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, *Projeto de Lei que "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências."*

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

PROJETO DE LEI Nº. 002/25

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências."

Artigo 1°- Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os valores das referências de vencimentos e salários dos funcionários do Quadro de Pessoal do Município, de natureza permanente, em comissão e temporários do Processo Seletivo 01/2024, lotados na Prefeitura Municipal de Ituverava e no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo Único – Os efeitos financeiros da alteração remuneratória, tanto para a Prefeitura Municipal quanto para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Estendem-se, na mesma proporção e data, aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O "Prêmio Assiduidade", criado pelas Leis 3.957/10 e 4698/2022, concedidos a título de gratificação aos servidores efetivos do Município, terá um reajuste de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

Artigo 3° - Consideram-se expressamente autorizados, na forma do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as transferências, transposições e remanejamentos resultantes da edição dessa Lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei não serão consideradas para as finalidades previstas no artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.860/2024.

Artigo 4°- Em razão da aprovação da presente legislação, ficam alteradas, em seu valor e conteúdo, as metas físicas e financeiras constantes dos anexos da Lei Municipal nº 4.693/21, que estabelece o plano Plurianual do município de Ituverava/SP com vigência 2022 a 2025, bem como os valores e conteúdo da Lei Municipal nº 4.852/24, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e os valores e conteúdo da Lei Municipal nº 4.860/2024, que estabelece o orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2025.

Artigo 5°- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e excesso de arrecadação de recurso próprio, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – A origem do crédito para eventuais suplementações, nos moldes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, será proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias ou resultantes de excesso de

arrecadação decorrente de arrecadação própria ou das transferências do governo federal e estadual, vinculadas ou de livre aplicação.

Artigo 6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 12 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

Ao Excelentíssimo Senhor
RAFAEL FERNANDO MENDONÇA DE FREITAS MATTOS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Ituverava

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI:

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Edis,
Temos a grata satisfação em encaminhar a V. Exa. o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências, da forma como estabelece e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei visa a concessão de um reajuste salarial aos funcionários públicos, com o intuito de assegurar uma remuneração justa e condizente com o aumento do custo de vida enfrentado pelos servidores, levando em consideração os índices econômicos e a realidade social atual.

Cumpre destacar que o reajuste do Ticket Alimentação foi implementado de acordo com a inflação acumulada desde janeiro, de forma a mitigar os impactos do aumento nos preços dos produtos alimentícios, que refletem diretamente nas condições de subsistência dos servidores. Este reajuste, portanto, já demonstrou o compromisso do poder público em atender às necessidades básicas dos servidores.

No entanto, é imprescindível ressaltar que, apesar da atualização do Ticket Alimentação, o salário base dos servidores não recebeu uma atualização proporcional à inflação e às condições econômicas gerais. O impacto das variações nos preços, o aumento dos custos de serviços essenciais, como transporte, saúde, educação e moradia, exigem uma revisão das remunerações, de modo a garantir que os funcionários públicos mantenham sua qualidade de vida e possam exercer suas funções com a dedicação e eficiência que a sociedade espera.

Portanto, o reajuste salarial proposto visa não apenas corrigir as distorções causadas pela inflação, mas também assegurar a valorização do servidor público como pilar essencial na prestação de serviços à população. A concessão deste reajuste salarial é, portanto, uma medida necessária e justa para garantir que os servidores públicos continuem desempenhando suas funções de maneira digna e eficiente.

Em razão disso, solicitamos a análise e aprovação deste projeto de lei, que se faz urgente e necessário para a manutenção do equilíbrio financeiro e social dos servidores públicos, além de assegurar o cumprimento de um compromisso de valorização e respeito a estes profissionais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de consideração e apreço a Vossa Excelência, extensivos a todos os Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 12 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava